



4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2020, FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UFGD.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS pessoa jurídica de direito público, criada por meio da Lei n.º 11.153, de 29 de julho de 2005 e instituída pelo Decreto n.º 5.643, de 27 de dezembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.775.847/0001-97, com sede na Rua João Rosa Góes, n.º 1.761, Vila Progresso, Dourados/MS, CEP 79.825-070, Caixa Postal 322, doravante denominada simplesmente por **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Reitor, Jones Dari Goettert, Professor do Magistério Superior, nomeado pelo Decreto de 22/06/2022, publicado no Diário Oficial da União n.º 117, de 23/06/2022, seção 2, página 1, e de outro lado a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.283.065/0001-41, por seu representante legal, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23005.001886/2020-16, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 19/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato n.º 19/2020, por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/05/2024 a 18/11/2024, nos termos do art. 57,II, da Lei n.º 8.666/1993.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação se mantém no valor de R\$ 24.670,21 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta reais e vinte e um centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 296.042,52 (duzentos e noventa e seis mil, quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação e registro de novo Acordo, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PTRES: 231224

FONTE: 1000000000

PI: M20RKG0100N

Unidade para Centro de Custo: 11.03

Nota de Empenho: 2024NE154

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.



5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Dourados/MS, 26 de abril de 2024.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Jones Dari Goettert
Reitor

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Ronaldo Benkendorf
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: